ΙΙ 2 – ΕΜ ΟΙΙΤΒΑ Δ΄ΒΕΑ

Doutor em Nome da instituição de ensino Data da obtenção do título – MESTRADO

Nome da instituição de ensino

Data da obtenção do título - ESPECIALIZAÇÃO

ESPECIALIZAÇÃO
 Especialista em o de ensino
 Nome da instituição do título
 LICENCIATURA OU GRADUAÇÃO
 Licenciado ou Graduado em
 Nome da instituição de ensino
 Data da obtenção do título

GENERA DE GENERA DE LA COMO PROFESSOR (RELACIONADA A ÁREAVINCULADA AO COMPONENTE CURRICULAR):

Obs.: Listar as experiências, relacionando—as da atual ou

mais recente para as mais antigas.

— PROFESSOR DE ENSINO MÉDIO E/OU ENSINO MÉDIO E PROFESSOR DE ENSINO MEDIO EVOLUCIONE DE TECNICO. CONTENIO DE TECNICO, comististração de audas (no mesmo componen curricular para base nacional Comum ou na área do componen curricular para a Parte Diversificada ou Educação Profission Tecnica de Nivel Medio)
Período trabalhado
Período trabalhado
Período trabalhado
Período trabalhado
Período trabalhado
Período trabalhado

Nome da Instituição de Ensino/Estabelecimento/Órgão

Público

— PROFESSOR DE ENSINO FUNDAMENTAL, com ministração

PROFESSON DE ENSINO FORDAMENTALE.

Público

— PROFESSOR VOLUNTÁRIO, com ministração de aulas na

área do componente curricula Período trabalhado Nome da Instituição de Ensino/Estabelecimento/Órgão

Públic :o · PROFESSOR DE ENSINO SUPERIOR, com ministração de

aulas na área do componente curricular Período trabalhado Nome da Instituição de Ensino/Estabelecimento/Órgão

Nome da Instituição de Losine-Caralle Público
IV — EXPERIÊNCIAS PROFISSIONAIS FORA DA ÁREA DA
OCÊNICIA (NA ÁREA DO COMPONENTE CURRICULAR)
Periodo trabalhado
Nome da Instituição de Ensino/Estabelecimento/Órgão

Nome da função/cargo/emprego 2) DOCUMENTAÇÃO COMPROBATÓRIA

27 DOCUMENTAÇÃO COMPROBATORIA As seguintes documentações comprobatórias deverão se kadas ao Memorial Circunstanciado por cópia: — Para FORMAÇÃO ACADÊMICA: Diploma; Certificado de

— Para FORMAÇÃO ACADÊMICA: Diploma; Certificado de Conclusão; Declaração, Arestado de Conclusão de Curso — Para EXPERIÊNCIAS PROFISSIONAIS COMO PROFESSOR: Declaração (em papel timbrado) assinada pelo responsável legal, contendo identificação da empresa ou instituição, função cargo/emprego, tempo de serviço e componente curricular/disci-plina ministrada e/ou área de atuação; CTPS (cópia da página do contrato de trabalho, bem como de outras páginas, que permi-man identificar a empresa ou instituição, função/cargo/emprego, tempo de serviço e componente curricular/disciplina ministrada a/ou área de atuaxão)

e/ou área de atuação) — Para EXPERIÊNCIAS PROFISSIONAIS FORA DA ÁREA DA

elou área de atuação)

— Para EXPERIÊNCIAS PROFISSIONAIS FORA DA ÁREA DA
DOCÊNCIA: Declaração (em papel timbrado) assinada pelo responsável legal, contendo identificação de ampresa ou instituição, função/cargo/emprego, tempo de serviço e área de atuação;
CTPS (cópia da página do contrato de trabalho, bem como de
outras páginas, que permitam identificar a empresa ou instituição, função/cargo/emprego, tempo de serviço e área de atuação;
Nos casos em que o candidato desejar comprovar experiencia profissional que tenha exercido como autónomo, deverá
apresentar declaração ou atestado assinado por ele, informando
o período e a espécie do serviço, realizado, acompanhado de pelo
menos um dos seguintes documentos comprobatórios: recibos
ou comprovantes de prestação de serviços, comprovantes de
pagamento da Previdência Social, comprovantes de pagamento
de 15 sou Recibos de Pagamento a Autónomo (RPA).

AREAO V — MODELO DE REQUERIMENTO (CANDIDATO
COM DEFICIÊNCIA)

EU, portador da Autónomo (RPA).

Eu, \_\_\_\_\_ Célula de Identidade RG n° . no CPE sob n° no CPF sob nº quento, a presença do Diretor da Unidade de Ensino, requerer a aplicação da Prova de Métodos Pedagógicos do Processo Seletivo Simplificado de Docentes nº 244/10/20/24 na forma ou condição especial abaixo descrita.

Descrição de ajudas técnicas ou condições especiais

Nestes termos, Pede deferimento. Em / /

Assinatura do candidato
ANEXO VI – CRITÉRIOS E PONTUAÇÕES (EXAME DE MEMOL CIRCUNSTANCIADO)

1) EXAME DE MEMORIAL CIRCUNSTANCIADO

FORMAÇÃO ACADÊMICA Relacionada a área/vinculada ao componente curricula

Tipo(s)

Doutorado: 12 pontos

Especialização: 5 pontos. Licenciatura ou graduação: 5 pontos – Em outra área

Tipo(s): Doutorado: 4 pontos

Doutorado: 4 pontos.
Mestrado: 3 pontos.
Especialização: 2 pontos.
Licenciatura ou graduação: 1 ponto.
EXPERIÊNCIAS PROPISSIONAIS COMO PROFESSOR

Relacionada a área/vinculada ao componente curricular

Tipo(s):

Experiência profissional como professor de ensino médio ε Experiencia profissional como professor de ensino medio el ou ension medio e técnico, com ministração de aulas (no mesmo componente curricular para Base Nacional Comum ou na área do componente curricular para a Parte Diversificada ou Educ-ção Profissional Técnica de Nivel Médio): 0,25 ponto para cada mês completo de trabalho, limitado a 24 pontos. Experiência profissional como professor de ensino fun-damental, com ministração de aulas na área do componente curricular: 0,25 ponto para cada mês completo de trabalho, limitado a 6 pontos.

limitado a 6 pontos.

Experiência profissional como professor voluntário, com ministração de aulas na área do componente curricular: 0,25 ponto para cada mês completo de trabalho, limitado a 3 pontos.

Experiência profissional como professor de ensino superion n ministração de aulas na área do componente curricular 25 ponto para cada mês completo de trabalho, limitado a

o pontos. Experiências profissionais fora da área da docên-

Experiência profissional na área do componente curricular fora da docência: 0,125 ponto para cada mês completo de

trabalho, limitado a 12 pontos. 2) PROVA DE MÉTODOS PEDAGÓGICOS

CONTEÚDO — domínio, ordem de exposição (graduação e sequência), objetividade no tratamento do assunto (clareza, concisão, síntese), adequação ao tema (centro da aula), empre-

go correto de conceitos, relações: de 0 (zero) a 40 (quarenta)

ntos. PLANEJAMENTO — introdução do assunto, verbalização do: objetivos da aula, preparação da aula (apresentação do plano de aula, material didático selecionado pelo candidato e outros

uojeuvos ua aula, preparaça ua ad una a Japresenta, avu un planto de aula, material didaltros eslectionado pelo candidato e outros indicios concretos): de 0 (zero) a 20 (vinte) pontos. PROCEDIMENTO DIDATCO — uso adequado de recursos didalticos disponíveis (por exemplo: audiovisual, material impresso, quadro negro etc.), adequação do contretido ao nivel do tema proposto e ao nivel dos alunos, interação aluno-professor (motivação, diálogos etc.), preocupação com o tempo, indicação dos instrumentos de avaliação: de 0 (zero) a 20 (vinte) pontos. PRRESSÃO — contato visual e apresentação pessoal do candidato, expressões faciais e corporais (incluindo gesticulação), postura e movimentação no espaço da sala, emissão de voz (timbre de voz, ritmo, dicâgo): de 0 (zero) a 10 (dez) pontos. LINGUAGEM E COMUNICAÇÃO — naturalidade, fluência verbal, correação gramatical, clareza, legibilidade da escrita, exemplificação: de 0 (zero) a 10 (dez) pontos.

ANEXO VII — DOCUMENTAÇÃO PARA ADMISSÃO
1. Curriculo atualizado (simplificado).

 Currículo atualizado (simplificado).
 Declaração de Situação Funcional (modelo forme Jnidade). . Declaração de Acumulação de Cargo/Função, quando fo o (modelo fornecido pela Unidade).

 Declaração de Acumulação de Cargo/Função, quando for o caso (modelo fornecido pela Unidade).
 Declaração informando se possui ou não antecedentes criminais (modelo fornecido pela Unidade).
 Declaração de Dependentes para fins de desconto do Imposto de Renda na Fonte (modelo fornecido pela Unidade).
 B. Declaração de Opção — Contribuição Sindical (modelo). ecido pela Únidade).

 Declaração de Bens (modelo fornecido pela Unidade). Requerimento de Salário Familia (modelo fornecido pela lade), e cópia da(s) Certidão(ões) de Nascimento.
 Cópia da Carteira de Vacinação dos filhos, quando fo

10. Cónia da Carteira de Trahalho e Previdência Social : Copia da Carteira de Irabaino e Previdencia Social -CTPS, apenas das páginas onde constam a identificação (frente e verso) e do último registro.
 Cópia da Cédula de Identidade – RG.

11. Cópia da Cédula de Identidade – RG.
12. Cópia do Cadastro de Pessoa Física – CPF.
13. Cópia do PIS/PASEP.
14. Cópia do PIS/PASEP.
14. Cópia do Título de Eleitor e do comprovante de votação do 1º e 2º turnos da última eleição, do 2º turno desde que tenha havido ou declaração informando que está em día com as obrigações eleitorais.
15. Cópia do Certificado Militar ou comprovante de estar em día com as obrigações militares, quando do sexo masculino.
16. Cópia da Certidão de Nascimento ou Casamento.
17. Cópia autenticada dos documentos que comprovem os requisitos constantes do Edital de Abertura de Inscrições (Diploma, ou na falta deste, o Certificado de Conclusão, registro no respectivo conselho, especializações, comprovante de experiência).

eriencia). 18. Cópia do comprovante do número da conta co

10. Copia de Societa de Componente curricular destinado a 19. Quando se tratar de componente curricular destinado a 19. Quando se tratar de componente curricular destinado en facilidade de vacinacio em Enfermagem:

19.1. Apresentar comprovante dentro da validade de vacinacio en facilidade de vacinacion en facilidade de vacinacio en facilidade de vacinacion en facilidade de vacinacio en facilidade de vacinacio en facilidade

Técnico em Entermagem:

19.1. Apresentar comprovante dentro da validade de vacinação obrigatória contra difteria, tétano, hepatite, nos termos do que dispõe a Norma Regulamentadora 32 da Portaria 3214, de 08/06/1978 do Mtb e suas atualizações.

08/06/1978 do Mthe suas atualizações.

19.2. Comprovar possuir registro ativo no conselho regional de enfermagem (COREN) compatível com a formação solicitada no requisito de titulação.

20. Quando se tratar do componente curricular Educação Física (Base Nacional Comum Curricular):

20.1. Apresentar comprovação de regular inscrição no Conselho Regional de Educação Física (CREF).

ESCOLA TÉCNICA ESTADUAL CIDADE DO LIVRO - LENCÓIS

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO PARA PROFESSOR DE

ENSINO MÉDIO E TÉCNICO, Nº 24/24/1/20/24

EDITAL DE ABERTURA DE INSCRIÇOES

O Diretor da ESCOLA TÉCNICA ESTADUAL CIDADE DO
LURRO, nos termos da Deliberação CEETEPS 41, de 9, publicada no DOE 16/08/2018, e republicada no DOE de 28/08/2018, e republicada no DOE de 08/08/2018, e republicada no DOE de 28/08/2018, alterada pela Deliberação CEETEPS 68, de 7, publicada no DOE de 09/08/2021, e CEETEPS 79, de 13, publicada no DOE de 28/08/2022, TORNA PÚBLICA A ABERTURA de inscrições ao Processo Seletivo Simplificado para FORMAÇÃO DE CADASTRO DE DOCENTES, para a função de Professor de Ensino Médio e Técnico, objetivando a admissão temporária para atender a necessidade de excepcional interesse público, mediante as condições estabelecidas nas instruções Especiais deste Edital. O Processo Seletivo Simplificado será aberto para o componente curricular e habilitação a seguir.

COMPONENTE CURRICULAR — (MABILITAÇÃO):
733 — Química dos Alimentos (para a Habilitação Química) (Química)

JIIIIca)
Instruções Especiais
I – DAS DISPOSIÇÕES INICIAIS
1. O Processo Seletivo Simplificado será regido pelas dissições da Deliberação CEETEPS 41/2018 (e suas alterações) anida, pela Lei Complementar nº 1.044, de 13/05/2008 (e a alterações).

s alterações). 2. As publicações referentes ao Processo Seletivo Simplifi 2. As publicações referentes ao Processo Seletivo Simplifi-cado deverão ser acompanhadas por meio do Dário Oficial do Estado – DDE (www.imprensaoficial.com.br), e serão divulgadas nos sites do Portal de Concursos Públicos do Estado (www. concursopublico.sp.gov.br) e do Centro Estadual de Educação Tecnológica Paula Souza – CEETEPS (www.cps.sp.gov.br). 3. As datas previstas para realização do Processo Seletivo Simplificado constarão de cronograma de atividades (ANEXO I deste Edital). Qualquer alteração no cronograma implicará em nova publicação no DEE. 4. As atribuições a serem exercidas pelo candidato admitido são as definidas no artigo 93 do Regimento Comum das Escolas Técnicas Estaduais do CEETEPS, aprovado pela Deliberação CEETEPS 3/2013 (ANEXO II deste Edital). 4.1. A admissão por este Processo Seletivo Simplificado será

4.1. A admissão por este Processo Seletivo Simplificado será regida pela Consolidação das Leis do Trabalho – CLT e legislação

complementar.

5. A aprovação no Processo Seletivo Simplificado não assegura difreito de ingresso automático na função de Professor de Ensino Médio e Técnico, mas sim a mera expectativa de nela ser admitido, de acordo com as aulas no componente curricular que possam surgir durante o período de validade do certame.

6. Objetivando garantir os princípios básicos que regem a Administração Pública, dentre eles o de moralidade e impesso-alidade, poderá a responsabilidade da realização do Processo Seletivo Simplificado ser atribuída à Direção de outra Unidade de Ensino.

. DOS VENCIMENTOS E COMPOSIÇÃO DA CARGA-

HORÁRIA

1. O valor da hora—aula prestada é de R\$ 21,40 (vinte e um reais e quarenta centavos), correspondente ao PADRÃO I–A, da Escala Salarial – Professor de Ensino Médio e Técnico, a que se refere a Lei Complementar n° 1388, de 11/07/2023.

2. A carga horária mensal é constituída de horas-aula, acrescida de 30% (trinta por cento) de hora-atividade, referente ao número de aulas efetivamente ministradas.

2.1. Para efeito de cálculo da retribuição mensal correspondente às boras postadas o más espá considerado como tendo de la como servicios de como tendo de la como servicios de correspondente às boras postadas o más espá considerado como tendo de la como servicio de la como se

dente às horas prestadas, o mês será considerado como tendo 4,5 (quatro e meio) semanas, acrescido de 1/6 (um sexto) a título

de repouso semanal remunerado. 2.2. A carga horária mensal estará sujeita a variação de acordo com as normas internas do CEETEPS que disciplinam a atribuição de aulas, não podendo ultrapassar o limite de 200 (duzentas) horas. III – DOS REQUISITOS DA FUNÇÃO E DE TITULAÇÃO

requisito de qualificação dos profissionais para c e curricular é estabelecido por meio do Catálogo de

ponente curricular é estabelecido por meio do Caraiogo uv-quisitos de Titulação para a Docência. 1.1. O Catálogo de Requisitos de Titulação para a Docência instituído pela Deliberação CEETEPS nº 6, de 16/07/2008 suas alterações, e regulamentado pela Unidade do Ensi-Médio e Técnico, por meio da Instrução CETEC nº 1, de no Médio e Técnico, po 19/02/2013

2. Os requisitos da função de Professor de Ensino Médio Técnico e de titulação para o componente curricular previstos no Catálogo de Requisitos de Titulação para a Docência (lista de titulações necessárias para ministração das aulas) constarão do ANEXO III do presente Edital.

IV – DAS CONDIÇÕES E INSCRIÇÕES

 Para participação no Processo Seletivo Simplificado, candidato assume cumprir as condições abaixo discriminadas quando da admissão:

a) Ser brasileiro nato, naturalizado ou, em caso de naciona lidade portuguesa, estar amparado pelo estatuto de igualdade entre brasileiros e portugueses, com reconhecimento de gozo de direitos políticos, nos termos do artigo 12, § 1°, da Constituição

arai, b) Possuir, no mínimo, 18 anos de idade. c) Estar em dia com as obrigações eleitorais. d) Estar em dia com as obrigações do Serviço Militar. e) Ter aptidão física e mental para o exercício das obriga

ções da função.

f) Não ter sido demitido ou demitido a bem do serviço
público, no período de 5 (cinco) e 10 (dez) anos, respectivamente, conforme disposto no parágrafo único do artigo 307 da Lei
nº 10.261, de 28/10/1968 (Estatuto dos Funcionários Públicos
Civis do Estados. g) Possuir o(s) requisito(s) descrito(s) no ANEXO III deste Edital.

2. As inscrições deverão ser realizadas somente pela inter-net, no site www.cps.sp.gov.br, no período de 24/05/2024 até à: 23h59 de 07/06/2024.

lário de inscrição d) Possuir o(s) requisito(s) descrito(s) no ANEXO III deste

d) Possuir o(s) requisito(s) descritu(s) in Antech in ueste étidal, ou ser aluno regulamente matriculado em curso superior correspondente a uma das titulações previstas como requisito. e) Fazer upload de uma foto recente e nitida (obtida nos últimos 3 meses), na hipótese do candidato declarar-se preto ou pardo e optar pela utilização do sistema de pontuação diferer ciada nos termos do Capítulo VII do presente Edital.

f) Fazer upload do Registro Administrativo de Nascimento do Índio – Rani próprio ou, na ausência deste, o Rani de um de

1) Fazer upload do Registro Administrativo de Nascimento do Indio - Rani próprio ou, na susência deste, o Rani de um de seus genitores, na hipótese do candidato declarar-se indigena e optar pela utilização do sistema de pontuação diferenciada nos temos do Capítulo VII do presente Edital.

9. Fazer upload legivel do Memorial Circunstanciado e documentação comprobatória, observando-se, para tanto, o Capítulo VIII deste Edital.

4. Não será aceita a inscrição realizada por qualquer outra forma ou via não especificada neste Edital.

5. Em conformidade com o Decreto nº 55.588, de 17/03/2010, a pessoa transexual ou travesti poderá solicitar o uso do "nome social" para tratamento, mediante indicação no formulairo de inscrição.

6. A candidata lactante que necessitar amamentar durante a realização da Prova de Métodos Pedagógicos poderá fazê-lo, mediante preenchimento de requeriemento próprio, endereçado a Dirição da Unidade de Ensino responsável pelo Processo Seletivo Simplificado.

6.1. A cránaça deverá ser acompanhada, em ambiente reservado para este fim, de adulto responsável pelo processo Seletivo Simplificado.

6.1. A cránaça deverá ser acompanhada, em ambiente reservado para este fim, de adulto responsável pela guarda da criança (nome, Rã e CP) deverão constra do requeriemento.

6.3. Não haverá compensação do tempo de amamentação em favor da candidata.

6.4. Nos horários previstos para amamentação, a candidat ante poderá ausentar—se temporariamente da sala de prova

nada de um fiscal acompanhada de um fiscal.

6.5. Na sala reservada para amamentação ficará somente a candidata lactante, a criança e uma fiscal, sendo vedada neste momento a permanência do adulto responsável por sua guarda. 7. As inscrições serão deferidas ou indeferidas pelo Diretor da Unidade de Ensino.

7.1. O candidato terá a inscrição indeferida quando

a) Deixar de atender aos procedimentos para inscriçã listados no item 3 do presente Capítulo.
 b) Não registrar no formulário de inscrição a titulação.

c) Quando constatado preenchimento incor pleto do formulário de inscrição. 8. O candidato deverá ler todas as instruções estipulada:

neste edital antes de efetuar a inscrição, e será o responsáve pelas informações prestadas no formulário de inscrição. 8.1. Caberá ao candidato revisar as informações prestada:

no formulário antes de finalizar a inscrição. 8.2. Após a finalização da inscrição o candidato poderá requerer a correção das seguintes informações pessoais presta-das no formulário de inscrição:

a) Nome ou Nome Social. b) RG ou Registro Nacional Migratório, se estrango

b) NG ou Registro Nacional Migratorio, se estrangeiro. c) CPF.

8.3. A correção que trata o item anterior poderá ser solicitada pelo candidato até o término da validade do Processo Seletivo Simplificado, desde que o candidato não tenha a inscrição indeferida ou sido eliminado do certame.

8.4 Para solicitar a correção das informações pessoais indicadas no item 8.2 deste Capítulo o candidato deverá:
a) acessar o site www.cps.pg.gov.br.
b) clicar em Etec L> Concursos \> ETEC \> PROCESSO SEL.
PARA DOCENTES.

ny fulcar en rece y Controluso y EFFC OF PROCESSO SEL.

propria propria de la requier controlusor en requerimento de Correção das Informações Persoais, e preenchê-lo com as informações pertinentes.

d) juntar ao requerimento a cópia de um documento de identificação oficial que contenha a informação a ser corrigida.

e) encaminhar o requerimento e a cópia do documento oficial para o e-mail e244adm@cpcs.pg.gov.br. No assunto do e-mail deverá constar expressamente: CORREÇÃO DE INFOR-MAÇÕES PESSOAIS - PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO EDITA. N° 244/21/2024.

EDITAL N° 244/21/2024. 8.5. Após a finalização da inscrição, o candidato não pode-rá corrigir ou alterar informações, bem como acrescentar ou substituir os documentos encaminhados. A exceção se dará com a correção das informações a que se referem o item 8.2 deste a correçau das inioninações a que se tereterio i terilo 3.2 ueste Capítulo, seguindo os procedimentos constantes no item 8.4. 9. O Centro Paula Souza e a Unidade de Ensino não se responsabilizam por solicitação de inscrição não recebida por motivos de ordem técnica dos computadores/dispositivos

móveis, falhas de comunicação, bem como outros fatores que ibilitem a transferência de dados V – DA PARTICIPAÇÃO DOS CANDIDATOS COM DEFICI-

É assegurado às pessoas com deficiência o direito de

L e assegurano as pessoas com deficiência o direito de inscrição no Processo Seletivo Simplificado,
 2. Para fins deste Processo Seletivo Simplificado, conside-ram-se pessoas com deficiência aquelas que se enquadram nas categorias discriminadas no parágrafo único do artigo 1º do Decreto nº 59.591, de 14/10/2013.

3. De acordo com a deficiência, o candidato poderá indicar ate o termino da inscrição, mediante requerimento que constitu o ANEXO V do presente Edital, as ajudas técnicas e condiçõe: específicas necessárias para a realização da Prova de Método:

3.1. O candidato com deficiência auditiva indicará: a) A necessidade de fiscal para auxiliá–lo na re da Prova de Métodos Pedagógicos como intérprete de Língua Brasileira de Sinais — LIBRAS. O candidato poderá encaminhai solicitação para que a prova seja gravada, a fim de apurar, em grau de possível recurso, eventual falha do fiscal. b) A possibilidade de utilização de aparelho auricular, sujei-

b) A possibilidade de utilização de aparelho auricular, sujeito a inspeção a aprovação de seu uso.
 3.2. O candidato com deficiência física indicará a necessidados de de utilização de mobiliário adaptado e espaços adequados para a realização de Prova de Métodos Pedagógicos, facilidade de acesso às salas de prova e demais instalações relacionadas ao Processo Seletivo Simplificado.
 4. O atendimento às condições especiais pleiteadas para a realização da Prova de Métodos Pedagógicos ficará sujeito à análise da razoabilidade do pedido.
 5. O candidato com deficiência participará do Processo Seletivo Simplificado em igualdade de condições com os demais candidatos, no que se refere aos critérios de avaliação e desempenho.

penho esempenno. 6. O candidato com deficiência que não realizar a inscrição

conforme as instruções constantes deste Capítulo, não poderá invocar sua situação para quaisquer benefícios, bem como impetrar recurso em razão de sua deficiência, seja qual for o

impettar recurso em razão de sua deficiência, seja qual for o motivo alegado.

7. O Diretor da Unidade de Ensino providenciará para que as provas do Processo Seletivo Simplificado sejam realizadas em locais acessíveis aos candidatos com deficiência.

8. A verificação da aptidão física e mental do candidato com deficiência para o exercício da função de Professor de Ensino Médio e Técnico será verificada nos termos estabelecidos no Capítulo XII deste Edital.

Capítulo XII deste Edital.

VI — DA PARTICIPAÇÃO DE ESTRANGEIROS

1. Para inscrição no Processo Seletivo Simplificado, o candidato estrangeiro deverá possuir o Registro Nacional Migratório (antigo Registro Nacional de Estrangeiro — RNE).

2. Somente poderá ser admitido o estrangeiro que preencha so requisitos para naturalização, e o estrangeiro de nacionalidade portuguesa, com direito aos benefícios do Estatuto da Igualdade (Decreto nº 3.297, de 19/09/2001).

gualdade (Decreto nº 3.297, de 1909/2001).

3. O estrangeiro obriga-se a comprovar, no momento do stendimento de sua convocação para admissão:

a) O enquadramento na hipótese de naturalização ordinária artigo 12, ll, "a", da Constituição Dederal), mediante deferimen-o de seu pedido de nacionalidade brasileira pela autoridade obress demonetas.

Tederal competente.

b) O enquadramento na hipótese de naturalização extraordinária (artigo 12, II, "b", da Constituição Federal), pelo
preenchimento das condições exigidas na legislação federal
para a concessão da nacionalidade brasileira, mediante a apresentação de cópia do requerimento de naturalização junto ao
Ministério da Justiça e Segurança Pública, com os documentos
que o instruiçam

o instruíram.
c) Na hipótese de nacionalidade portuguesa, pelo preenrhimento dos requisitos necessários à fruição dos beneficios do Estatuto de Igualdade com brasileiros quanto ao gozo de direi-tos civis, mediante a apresentação de cópia do requerimento tos civis, mediante à apresentação de copia do requerimento para sua obtenção junto ao Ministério da Justiça e Segurança Pública, com os documentos que o instruíram. 4. Será desclassificado do Processo Seletivo Simplificado o estrangeiro que não cumprir as exigências listadas no item 3 do

estrangem que tau cumpus a auguni presente Capítulo. VII – DO SISTEMA DE PONTUAÇÃO DIFERENCIADA 1. O candidato preto, pardo ou indígena poderá fazer uso do sistema de pontuação diferenciada, nos termos da Lei Complementar nº 1.259, de 15/01/2015 e do Decreto nº 63.979, de 19/12/2018. 2. O sistema de pontuação diferenciada consiste na aplica-

de 19/12/2018.

2. O sistema de pontuação diferenciada consiste na aplicação de fatores de equiparação, mediante acréscimos na pontuação final do candidato beneficiário em cada fase do Processo Seletivo Simplificado (na análise do Memorial Circunstanciado e na Prova de Métodos Pedagógicos).

3. Para fazer jus à pontuação diferenciada, o candidato deverá, no ato de inscrição, declarar cumulativamente:

a) Que é preto, pardo ou indigena;

b) Sob as penas da lei, que não foi eliminado de concurso núblico ou processo seletivo no âmbito do Estado de São

b) Sob as penas da lei, que não foi eliminado de concurso público ou processo seletivo no âmbito do Estado de São Paulo, nem teve anulado ato de nomeação ou admissão, em decorrência da falsidade da autodelaração, nos termos do disposto no parágrafo único do artigo 4º da Lei Complementar nº 1.259/2015; e () Que tem interesse em utilizar a pontuação diferenciada, nos termos do Decreto nº 63.979/2018.
4. É permitido ao candidato declarar-se preto, pardo ou indígena e manifestar que não deseja se beneficiar do sistema de pontuação diferenciada. Nesse caso, o candidato será submetido às regras gerais estabelecidas neste Edital, e não poderá impettar recurso em razão desta opção, seja qual for o motivo alegado.

notivo alegado.

5. O candidato preto, pardo ou indígena que seja pessoa com deficiência poderá se beneficiar do sistema de pontuação diferenciada cumulativamente com as prerrogativas assegura das pela Lei Complementar nº 683/1992. das pela Lei Complementar nº 683/1992.
 O candidato preto, pardo ou indígena participará do Processo Seletivo Simplificado em igualdade de condições com

Processo Seletivo Simplificado em igualdade de condições com so demais candidatos, no que se refere ao conteúdo das provas, critérios de avaliação e desempenho.

7. A fórmula de cálculo da portuação diferenciada a ser atribuída a pretos, pardos e indigenas, em todas as fases do Processo Seletivo Simplificado é:
PD = (MCA – MCPPI) / MCPPI
Onde:
PD = é a pontuação diferenciada a ser acrescida aos pontos alcançados pelos candidatos pretos, pardos ou indigenas que manifestaram interesse em participar da pontuação diferenciada.

rencia ampla" todos os candidatos que pontuaram e que não se declararam como pretos, pardos ou indígenas, e ainda aqueles que, tendo se declarado pretos, pardos ou indígenas, optaram por não participar da pontuação diferenciada. MCPPI = é a pontuação média da concorrência PPI entre

id. MCA = é a nontuação média da concorrência ampla entre

todos os candidatos que pontuaram, excluindo—se os inabili-tados. Entende—se por candidato inabilitado aquele que não alcançar ou superar o desempenho mínimo do Processo Seletivo

alcançar ou superar o desempenno minimu ou processo Jencaro Simplificado em referência. 7.1. Não será aplicada a pontuação diferenciada: a) Na linexistência, entre os habilitados, de candidatos bene-ficiários do sistema de pontuação diferenciada. b) Quando, na fórmula de cálculo da pontuação diferen-ciada (PD), a MCPP (pontuação média da concorrência PPI) for maior que a MCA (pontuação média da concorrência ampla). c) Ao candidato que não obtiver nota na análise do Memo-rial Circumstraido.

d) Ao candidato que não obtiver nota na Prova de Métodos 8. A fórmula para aplicação da pontuação diferenciada às notas finais de pretos, pardos e indígenas em cada fase do

Processo Seletivo Simplificado é: NFCPPI = (1 + PD) \* NSCPPI

Onde: NFCPPI = é a nota na fase do Processo Seletivo Simpli-ficado, após a aplicação da pontuação diferenciada (PD) e que gerará a classificação do candidato na fase do Processo

Seletivo Simplificado. Ao término da fase do Processo Seletivo do candidato.

NSCPPI = é a nota simples do candidato beneficiário, sobre

- NSCPPI = e a nota simpies do candidato beneficiario, sobre a qual será aplicada a pontuação diferenciada (PD). 9. Nos cálculos descritos nos itens 7 e 8 deste Capítulo devem ser considerados duas casas decimais e frações maiores ou iguais a 0.5 (cinco décimos) devem ser arredondadas para o ero inteiro subsequente.
- A eliminação dos candidatos que não obtiveram empenho mínimo estipulado neste Edital ocorrerá somen após a aplicação da pontuação diferenciada sobre a nota simples do candidato beneficiário do sistema diferenciado.
- 11. A veracidade da declaração de que trata a alínea "a' do item 3 do presente Capítulo será efetuada pela Comissão de
- rificação, que, em relação ao sistema de pontuação diferencia , terá as seguintes atribuições: a) Ratificar a autodeclaração firmada pelo candidato qua anifestou interesse em ser beneficiário do sistema de pontu
- a) Rathicar a autuventue...
  manifestou interesse em ser beneficiário do sistema de pontuação diferenciada;
  b) Decidir, nos casos duvidosos, sobre o direito do candidato
  a fazer jus à pontuação diferenciada; e
  c) Decidir, em juizo de retratação, com o auxilio da
  Coordenação de Políticas para a População Negra e Indigena,
  quando for o caso, os pedidos de reconsideração interposto
  pelo candidato contra a decisão que constatar a falsidade da odeclaração. 11.1. A Comissão de Verificação será composta por 3 (três)
- memb
- 12. A verificação da veracidade da autodeclaração ocorrerá após a realização da análise do Memorial Circunstanciado, e será feita mesmo na hipótese de não ocorrência do cálculo da pontuação diferenciada
- A afericão da veracidade da autodeclaração do can didato preto ou pardo consistirá na verificação da fenotipia (aparência), através da foto encaminhada pelo candidato no ato da inscrição. Caso subsistam dúvidas, será então considerado o critério da ascendência.
- critério da ascendência.

  3.1. Para comprovação da ascendência, a Comissão de Verificação exigirá do candidato a apresentação de documento idôneo com foto, de pelo menos um de seus genitores, em que seja possível a verificação do preenchimento for requistro para habilitação ao sistema de pontuação diferenciada.

  13.2. Na ausência do encaminhamento do documento com foto do genitor, impossibilitando manifestação conclusiva da Comissão de Verificação, será o candidato considerado como não enquadrado na condição declarada, e eliminado do Processo Selativos Eimolificado.
- não enquadrado na condição declarada, e eliminado do Proces so Seletivo Simplificado. 14. Para verificação da veracidade da autodeclaração de candidato indígena, será verificado o Registro Administrativo de Nascimento do Indío Rani próprio ou, na ausência deste o Rani de um de seus genitores, encaminhado pelo candidato na ato da inscrição.
- 14.1. Na ausência do encaminhamento do Rani, será candidato considerado como não enquadrado na co declarada, e eliminado do Processo Seletivo Simplificado
- 15. Ao candidato que vier a ser eliminado do Process Seletivo Simplificado em virtude da constatação de falsidade de sua autodeclaração é facultado, no prazo de 7 (sete) dias, opo pedido de reconsideração, dirigido à Comissão de Verificação que poderá consultar, se for o caso, a Coordenação de Políticas para a População Negra e Indígena para decidir, em última ins-tância, a respeito do direito do candidato a fazer jus ao sistema
- talida, a resperto unica os calmandos de la percentación de pontuação diferenciada.

  15.1. O pedido de reconsideração deverá ser encaminhado para o endereço eletrônico: e244adm@cps.sp.gov.br, devendo constar expressamente no assunto do e-mail: RECONSI-DERAÇÃO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO EDITAL Nº
- 244/21/024.

  15.2. Não será considerado o pedido de reconsideração interposto fora dos padrões estabelecidos no item 15.1., por outros meios que não seja o específicado neste Edital, ou que estejam fora do prazo estipulado neste Capítulo.

  15.3. Considerado improcedente pedido de reconsideração, com a manutenção da eliminação do candidato, retificar-se-á a classificação final divulgada no DOE.

  VIII DAS PROVAS

  1. O Processo Soletivo Simplificado, contará com 2 (duas)
- I DAS PROVAS O Processo Seletivo Simplificado contará com 2 (duas) mbas de caráter eliminatório e classificatório:
- a) Exame de Memorial Circunstanciado (Prova de Títulos); e b) Prova de Métodos Pedagógicos (Prova Objetiva de habi-
- lidades operacionais ou técnicas) O Exame de Memorial Circunstanciado consistirá na aná lise dos documentos comprobatórios (pertinentes à graduação pós—graduação e experiências profissionais, de acordo com o
- ponente curricular). 2.1. Somente será analisado o Memorial Circunstanciado
- documentação comprobatória do candidato com inscrição 2.2. Entende—se como documentação comprobatória
- cópia dos documentos referentes às titulações/experiências informadas pelo candidato no Memorial Circunstanciado. 3. Para elaboração do Memorial Circunstanciado, o candi

- dato deverá:
  a) acessar o site www.cps.sp.gov.br.
  b) clicar em Etec \> Concursos \> ETEC \> PROCESSO SEL.
  PARA DOCENTES.
- PANA DUCENTES.

  c) fazer o download do arquivo correspondente ao m de Memorial Circunstanciado, e preenchê-lo com as mações pertinentes à formação acadêmica e experiê
- d) juntar ao Memorial Circunstanciado a documentação
- norpolatória (em um arquivo único, em formato PDF).

  3.1. O Memorial Circunstanciado e documentação com batória deverão ser encaminhados em arquivo único, en formato PDF e com tamanho de, no máximo, 25 MB
- 4. O candidato encaminhará o Memorial Circunstanciado
- umentação comprobatória, no ato da inscrição. 4.1. O encaminhamento do Memorial Circunstanciado e documentação comprobatória são de responsabilidade exclusivo 5. O Exame de Memorial Circunstancia
- tivo selecionar os 10 (dez) primeiros candidatos, em orden decrescente de nota, para participarem da Prova de Métodos . Havendo empate de notas entre o 10º (décimo)
- 5.1. Havendo empate de notas entre o ru questinos cuadado e os candidatos subsequentes, todos os candidatos que se encontrarem nessa condição serão selecionados para participa rem da Prova de Métodos Pedagógicos.

  6. A Prova de Métodos Pedagógicos consistirá na apresen tação de uma aula, ministrada pelo candidato perante a Banc Examinadora, versando sobre os conteúdos do component controlar.
- 6.1. O tema nara a Prova de Métodos Pedagógicos será sos
- teado pela Banca Examinadora no dia designado para a prova antes do início da aula, sendo escolhido 1 (um) dentre 3 (três temas constantes do edital de convocação para a referida prova
- temas constantes do eduta de convocação para a retenta prova.
  6.2. O candidato deverá preparar o plano de aula de cada
  tema em 3 (três) vias e entregar aos membros da Banca Exami-nadora aquele referente ao tema sorteado.
  6.3. A duração da Prova de Métodos Pedagógicos constará
- do edital de convocação para a referida prova.

  6.4. A Prova de Métodos Pedagógicos tem por objetivo avaliar o candidato sob o aspecto do conhecimento específico, voltado para área do componente curricular e sob o aspecto
- didático—pedagógico da prática docente, mediante critérios estabelecidos no Capítulo IX deste Edital.

  7. O candidato deverá comparecer ao local designado para a aplicação da Prova de Métodos Pedagógicos, preferencialmen-

te. com antecedência mínima de 30 (trinta) minutos, munido do

- original de um documento de identidade. 7.1. São considerados documentos de identidade: carteira: e/ou cédulas de identidade expedidas pelas Secretarias di Segurança, pelas Forças Armadas, pelo Ministério das Relacõe cédulas de identidade expedidas pelas Secretarias ança, pelas Forças Armadas, pelo Ministério das Relaçõ ores, Polícia Militar e pela Polícia Federal; Carteiras Prof s expedidas por Órgãos ou Conselhos de Classes que, p ais expedidas por Óro Lei Federal, valham como documento de identidade com exemplo, as Carteiras do CREA, OAB, CRC, CRM etc.; Carte Trabalho e Previdência Social — CTPS, bem como Carteira Nacio nal de Habilitação com fotografia na forma da Lei nº 9.503/1997
- 7.2. O documento de identidade apresentado deverá esta em perfeitas condições, de forma a permitir a identificação con
- 7.3. No dia designado para a Prova de Métodos Pedagógi
- cos, o candidato assinará a lista de presença. 8. Não haverá segunda chamada, seja qual for o motivo alegado, nem aplicação da prova fora do local, data e horário
- recestabelecidos. 9. O candidato não poderá alegar quaisquer desconheci-mentos sobre a realização da prova como justificativa de sua
- encia. 10. Será considerado ausente e eliminado do Processo tivo Simplificado, ainda, o candidato que: a) Apresentar–se após o horário estabelecido para a reali-
- zação da prova.
- a) Apresentar-se para a prova em outro tocar que nao seja o previsto no edital de convocação.
   c) Não comparecer a prova, seja qual for o motivo alegado d) Não apresentar o documento de identidade para a reali-zação da prova, nos termos deste Edital.
   g) Quando o documento de identidade do candidato não epermitir sua identificação.
- mitir sus identificação.

  10.1 o Candidato que perturbar de qualquer modo a ordem
  trabalhos, incorrendo em comportamento inadequado, ou
  com incorreção ou descortesia para qualquer membro da
  tipe encarregada da aplicação da priva, Direção da Unidade
  Ensino ou autoridade presente, será eliminado do Processo
  sirvos Simolificado. – DO IIII GAMENTO DAS PROVAS
- ito Julia Michalle de Travasa Diretor da Etec designará Banca Examinadora, que Insável pelas fases listadas no item 1 do Capítul e de Memorial Circunstanciado e Prova de Método: dagógicos). 1.1. A designação dos membros da Banca Examinadora
- levará em consideração os princípios de moralidade e de impes soalidade em relação aos candidatos inscritos. O Exame de Memorial Circunstanciado obedecerá a uma
- escala de pontuação de 0 (zero) a 100 (cem) pontos, conforme critérios e pontuações estabelecidos no ANEXO VI. 2.1. A escala de pontuação da análise do Memorial Circuns
- tanciado poderá ser ultrapassada aos candidatos pretos, pardos ou indígenas que fizerem jus à pontuação diferenciada. 2.2. A nota do candidato no Exame de Memorial Circuns após a aplicação da pontuação diferenciada, ficara
- limitada ao triplo de sua nota simples umitada ao tripio de sua nota simples. 2.3. Serão pontuados na análise do Memorial Circunstancia do os cursos de Especialização, Mestrado, Doutorado, Licenciatu
- ra ou Graduação, quando incluídos como requisito de titulação para ministração de aulas no componente curricular. 2.4. Na análise do Memorial Circunstanciado é vedado:
- a) Pontuar 2 (duas) ou mais formações acadêmicas de mo tipo. (Exemplo: 2 (dois) mestrados vinculados ao com-
- ponente curricular). b) A acumulação de pontos por tempo de experiência pro

- fissional concomitante de mesmo tipo.

  () A apresentação, pelo candidato, de titulo/experiência profissional após a data fixada para entrega.

  d) Pontuar título/experiência profissional após a data fixada para entrega.

  d) Pontuar título/experiência profissional com documenta-ção comprobatória liegivel ou rasurada.

  e) Pontuar o período de estágio e/ou monitoria efetuado no âmbito do curso de formação (graduação/especialização/ nós graduação)
- pós graduação). f) Pontuar o item cuja informação lançada no Memorial nciado divirja da documentação
- spondente.

  2.5. Somente serão analisadas, para fins de pontuação no ame de Memorial Circunstanciado, os tipos de documentação improbatória elencados no item 2 do ANEXO IV deste Edital.

  2.6. Fica vedada a pontuação de qualquer título/experiência ofician que não pretencha todas as condições previstas ste Capítulo e no ANEXO VI.
- ste capitulo e no ANEXO VI. 2.7. Todo titulo/experiência profissional que esteja en gua estrangeira deverá conter a respectiva tradução para o rtuguês, sendo a tradução de responsabilidade do candidato.
- 2.8. Será considerado não aprovado e, consequentemento eliminado do Processo Seletivo Simplificado, o candidato qu não entregar o Memorial Circunstanciado ou não pontua
- norial Circunstanciado. análise do Memorial Circunstanciado.
  3. A Prova de Métodos Pedagógicos obedecerá a uma escala de pontuação de 0 (zero) a 100 (cem) pontos, conforme critérios e pontuações estabelecidos no ANEXO VI.
- 3.1. A nota da Prova de Métodos Pedagógicos é a média mética simples das notas atribuídas pelos membros da Banca
- Examinadora 3.2. A escala de pontuação da Prova de Métodos Pedagó
- 37.2. A escata de pontuação da riva de mencuos regios pardos indígenas que fizerem jus à pontuação diferenciada.
  3.3. A nota do candidato na Prova de Metodos Pedagógi após a aplicação da pontuação diferenciada, ficará limitada triplo de sua nota simples.
  3.4. Artiburis-se-á nota 0 (zero) ao candidato que:
  a) Recusar a ministrar aula didática perante a Bar Examinadora.

- minadora. b) Não entregar o plano de aula para Banca Examinadora 4. Será considerado aprovado o candidato que obtiver not al ou superior a 50 (cinquenta) pontos na Prova de Método
- reuagogicos.

  5. Será considerado não aprovado, e consequentementi-eliminado do Processo Seletivo Simplificado, o candidato qui obtiver nota inferior a 50 (cinquenta) pontos na Prova de Méto los Pedagónicos
- s Pedagógicos.

  6. A nota final do candidato será aquela que resultar da ma da nota obtida no Exame de Memorial Circunstanciado e nota da Prova de Métodos Pedagógicos.

  7. Se, em decorrência da aplicação da Prova de Métodos
- agógicos, resultar: a) A não aprovação de todos os candidatos selecionados: ou
- b) O não comparecimento de todos para a realização dessa
- 7.1. Caso ocorra alguma das situações previstas no item 7 ainda restarem candidatos não selecionados anteriormente par a Prova de Métodos Pedagógicos, tais candidatos serão conve cados para aplicação de nova Prova de Métodos Pedagógicos. 7.2. A nova Prova de Métodos Pedagógicos será aplicad
- nas mesmas condições e procedimentos estabelecidos nesti
  - X DA CLASSIFICAÇÃO FINAL E DESEMPATE
- A classificação final dos candidatos aprovados no Pro-cesso Seletivo Simplificado será separada em duas listas de titulação: Licenciados e Graduados
- 1.1. Para fins de convocação, o candidato "Licenciado" terá preferência sobre o "Graduado".
- Relacionar–se–á o candidato aprovado e classificado pela ordem decrescente da nota final, respeitada a preferência do "licenciado" sobre o "graduado". 1.3. Relacionar-se-á o candidato não aprovado pela ordem crescente do número de inscrição, contendo o número do

documento de identificação, CPF, e a nota obtida na Prova de

- todos redagogicos. 2. Em caso de igualdade na pontuação final, será aplicado en cumprimento a Lei nor 10,741, de 01/10/2003 (Estatute de cumprimento de considera en considera en condida-bservando-se a data do término das inscrições: a) Com idade igual ou superior a 60 (sessenta) anos comple em cumprimento à Lei nº 10,741, de 01/10/2003 (Estatute
- do Idoso), entre si e frente aos demais
- b) Oue tenha comprovadamente sido jurado, nos termos do sto no artigo 440 do Código de Processo Penal – Decre-ei nº 3.689, de 03/10/1941, introduzido pela Lei Federa nº 11.689, de 10/06/2008, direito este reconf . ecido para que exerceu a função de jurado a partir da vigência da lei federa
- aqui citada, ou seja, 10/08/2008. c) Que tiver inscrito no "Cadastro Único para Programas Sociais do Governo Federal". d) Que obtiver maior nota na Prova de Métodos Pedagó
- e) Oue obtiver maior pontuação no Exame de Mei
  - f) De maior idade
- 2.1. Para que se beneficie do critério de desempate constan-te da alinea "b", o candidato deverá: a) Informar no ato da inscrição sua condição de ter exercido a função de jurado.
- b) Estar ciente de que no exercício da função docente erá apresentar prova documental de que exerceu a função

- deverá apresentar prova documental de que exerceu a tunçao de jurado.

  2.2. Caso o candidato declare no ato de inscrição que já exerceu a função de jurado, se beneficie deste critério de desempate e não comprove documentalmente esta condição no ato do exercício, será eliminado do Processo Seletivo Simplificado.
  2.3. Para que se beneficie do critério de desempate constante na alinea "c", o candidato deverá:
  a) Informar no ato da inscrição sua condição de inscrito no "Cadastro Unico para Programas Sociais do Governo Federal".
  b) Estar ciente de que no exercício da função docente deverá apresentar prova documental que comprove a condição de inscrito no "Cadastro Unico para Programas Sociais do Governo Federal".
- 2.4. Caso o candidato declare no ato de inscrição a condi-de inscrito no "Cadastro Único para Programas Sociais do 2.4. Caso o candidato declare no ato de inscrição a condi-ção de inscrito no "Cadastro Unico para Programas Sociais do Governo Federal", se beneficie deste critério de desempate e não comprove documentalmente esta condição no ato do exe-cicio, será eliminado do Processo Seletivo Simplificado. Por Processo Seletivo Simplificado: 2. Para atender os dispositivos mencionados anteriorme-te, a Unidade de Ensino se valeirá das informações constantes do
- ulário de inscricão
  - XI DA HOMOLOGAÇÃO
- A homologação do Processo Seletivo Simplificado dar-se-á por ato do Diretor da Unidade de Ensino, após a realização
- e a conclusão de todas as etapas do certame.

  2. O prazo de validade do Processo Seletivo Simplificado será de 1 (um) ano, a partir da data da publicação da homolo
- gação em DOE. ção em DOE. 2.1. O prazo de validade poderá ser prorrogado por igual ríodo, a critério do Diretor da Unidade de Ensino. XII – DA CONVOCAÇÃO EADMISSÃO
- penono, a criterio do Direttor da Unidade de Ensino.

  XII DA CONVOCAÇÃO E ADMISSÃO

  1. Após a publicação do despacho homologando o Processo
  Seletivo Simplificado, respeitadas as disposições do artigo 2º da
  Deliberação CEETEPS 41/2018 (e suas alterações), o Diretor da
  Unidade de Ensino poderá convocar o candidato aprovado, para
  manifestação quanto a escolha e atribuição de aulas.

  1.1. A convocação, a escolha e atribuição de aulas obedecerão a ordem de classificação final, esgotada a prioridade do
  licenciado sobre o graduado.

  1.2. O candidato terá exaurido os direitos decorrentes de
  sua habilitação no Processo Seletivo Simplificado em caso de:
  a) Não atendra convocação.
  b) Recusar as aulas oferecidas.
  c) Não comprovar possuir o requisito de titulação para
  o componente curricular objeto deste certame, informado no
  formulário de inscrição.
  d) Não entregar, no prazo de 7 dias úteis (contados da
  data de aceite das aulas), toda a documentação exigida para
  formalizar a admissão.
  a) Dizixar de entrar em exercício no prazo estipulado.

- politicar a admissão. e) Deixar de entrar em exercício no prazo estipulado f) Não comprovar possuir as condições listadas no ite ítulo IV deste Edital.
- 1.3. O candidato que declinar das aulas oferecidas assinará
- no de desistência. 1.4. O candidato convocado poderá ser representado po
- procurador constituído, desde que o procurador entregue, no ato da manifestação para o aceite das aulas, mandato com firma reconhecida e acompanhado de cópia do documento de
- ntificação do candidato e do procurador. 1.5. O candidato assumirá as consequências de eventuais erros cometidos por seu procurador
- 2. O candidato aprovado e não aproveitado inicialmente na Unidade de Ensino de origem do Processo Seletivo Simplificado poderá ser aproveitado em outra Unidade de Ensino do CEE-TEPS, a critério dos Diretores das Unidades de Ensino.
- Em caráter excepcional, e a critério do Diretor da Unidade de Ensino, o candidato classificado poderá ser convocado para
- ministração de aulas em componente curricular diferente daque le ofertado no Processo Seletivo Simplificado.
- ie otertado no Processo Seletivo Simplificado.
  4. O Édital de Convocação será providenciado pela Unidade de Ensino responsável pelo Processo Seletivo Simplificado e obedecerá a ordem de classificação final.
  4.1. Nas convocações efetuadas nos termos dos itens 2 e 3 do presente Capítulo, o candidato que recusar assumir a função ou não comparecer na data prevista para a manifestação não perderá o direito à nova convocação na Unidade de Ensino em que foi aprovado.
- que foi aprovado.

  4.2. O candidato que vier a ser admitido nas condições
  a que aludem os itens 2 e 3 deste Capítulo, por ter exercido
  o direito decorrente da habilitação no Processo Seletivo Sim plificado, não poderá beneficiar—se de uma nova convocação
- plificado, nao pouera porocesa. neste certame. 5. O Contrato de Trabalho decorrente da admissão será ( includo se 1 (um) ano, prorrogáve Contrato de Trabalho decorrente da admissão ser celebrado pelo prazo máximo de até 1 (um) ano, prorrogáv se necessário for por igual período, nos termos do parágrafo 5 do artigo 52 da Lei Complementar nº 1.044/2003, acrescentad pelo inciso V do artigo 2º da Lei Complementar nº 1.240/2014.

  5.1. O Contrato de Trabalho será firmado com a devidi observáncia ao disposto no artigo 443, §§ 1º e 2º, combinado com o artigo 445 da CLT.

  5.2. O candidato admitido, na ocorrência do cum substributor a cum substrib
- ou em substituição, poderá ampliar a carga horária, respeitadas as disposições das normas internas de atribuição de aulas, e desde que mantenha atribuídas as aulas que motivaram su
- 5.3. Na hipótese de cessação da causa que determinou a admissão do candidato, haverá a rescisão do Contrato de
- 5.4. As atividades de docência poderão ser executadas na forma de teletrabalho/remota, conforme disposições previstas nos artigos 75–A a 75–E da CLT.
- 6. A Portaria de Admissão, com publicação em DOE, é providenciada somente após o cumprimento das exigências de provincincia somenica pos v cultiprimento das sugericas ve documentações previstas neste Edital, as que declarou possuir à época da inscrição e, ainda, aquelas solicitadas pelo órgão administrativo da Unidade de Ensino, descritas no Manual de Recursos Humanos, e que constitui o ANEXO VII deste Edital.
- 7. O início do exercício é condicionado à entrega do Atestado de Saúde Ocupacional ASO e a publicação em DOE do Ato Decisório, em caso de encontrar-se em acumulação remunerada, nos termos do inciso XVI do artigo 37 da Constituição Federal.

- 7.1. O candidato, no ato da entrega da documentação para ara subm
- submeter–se ao exame médico admissional.
  7.2. O exame médico admissional deverá ser realizado antes do início do exercício, em clínica ou médico conveniado, mediar
- te agendamento efetuado pela Unidade de Ensino. 7.3. O candidato que não realizar o exame médico admis-
- sional ou que não for considerado apto terá exaurido todos os direitos da sua habilitação no Processo Seletivo Simplificado. 7.4. Durante a realização do exame médico admissional, ooderão ser solicitados exames complementares, se julgado
- essario. 8. Para a adoção dos procedimentos descritos no presente ítulo, a Unidade de Ensino deverá observar as normas inter-
- Capítulo, a Unidade de Ensino deverá observar as normas inter-nas de atribuição de aulas.

  9. Ao candidato aprovado no Processo Seletivo Simplificado que mantenha vinculo empregatídio com o CEETEPS, mediante o exercício da função de Professor de Ensino Médio e Técnico, observado o disposto no item 5 do presente Capítulo, terá ampliação da carga horária.

  XIII DOS RECURSOS

  1. O prazo para interposição dos recursos será de 3 (trés) dias úteis, contados do dia útil subsequente a data da publica-ção de cada uma das etapas do Processo Seletivo Simplificado em DOE.
- O recurso deverá ser encaminhado para o endereço eletrônico: e244adm@cps.sp.gov.br, devendo consta envelego eletrônico: e244adm@cps.sp.gov.br, devendo consta expressa-mente no assunto do e-mail: RECURSO – PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO EDITAL N° 244/21/2024.

- SIMPLIFICADO EDITAL N° 244/21/2024.

  2.1. O recurso, devidamente fundamentado, deverá ser dirigido ao Diretor da Unidade de Ensino.

  2.2. Na ocorrência da situação prevista no item 6 do Capítulo I deste Edital, o recurso deverá ser dirigido ao Diretor da Unidade de Ensino que assumir a responsabilidade pela condução do Processo Seletivo Simplificado online.

  3. Na elaboração do recurso, o candidato deverá utilizar termos adequados e respeitosos, que apontem as circunstâncias que os justifiquem, bem como apresentar cada questão ou Item com argumentação lógica e consistente.

  4. Admitri—se-á um único recurso por candidato nara cada.
- Admitir–se–á um único recurso por candidato para cada etapa do Processo Seletivo Simplificado.
- etapa do Processo Seletivo Simplificado.

  5. Não será considerado o recurso interposto fora dos badrões estabelecidos no item 2, por outros meios que não aeja o especificado neste Edital, ou que esteja fora do prazo stipulado neste Capítulo.

  6. Compete ao Diretor da Unidade de Ensino a análise do nécurso impetrado, no prazo de até 15 (quinze) dias, ontados do dia útil subsequente a data de protocolo do recurso.

  7. O candidato tomará conhecimento do resultado do ecurso via DOE.
- via DOE 8. Não caberão recursos adicionais aos recursos interpos tos, sendo o Diretor da Unidade de Ensino soberano em suas
- Em função dos recursos impetrados e das decisões
- 9. Em função dos recursos impetrados e das decisões emanadas pelo Diretor da Unidade de Ensino, poderá haver alterações nas publicações das etapas constantes do Processo Seletivo Simplificado, antes de sua homologação.
  XIV DAS DISPOSIÇÕES FINAIS
  1. A inscrição do candidato implicará o conhecimento e a aceitação das nomas e condições estabelecidas neste Edital.
  2. A inexatidão de informações ou irregularidades de documentos, ainda que verificadas posteriormente à homologação do Processo Seletivo Simplificado, eliminará o candidato, anulandose todos e a sos decretares da inscrição, sem presiúto deservados por a consenio de a consenio de a consenio de a consenio de co
- Processo Seletivo Simplificado, eliminarão o candidato, anulan-do-se todos os atos decornetives da inscrição, sem prejuízo das sanções penais aplicáveis à falsidade de declaração. 3. Caberá ao candidato comprovar que os diplomas, cer-tificados e títulos sejam provenientes de cursos reconhecidos credenciados ou recomendados e, quando realizados no exte-rior, sejam revalidados por Universidade Pública ou Instituição Oficial.
- ar. 4 O Diretor da Unidade de Ensino poderá a qualquer
- O Dietor da Officiale de Efisilio Docera a qualquer mento solicitar ao candidato a apresentação, esclarecimento informações sobre os documentos previstos neste Edital.
   É de responsabilidade do candidato acompanhar todas as publicações referentes ao Processo Seletivo Simplificado nos meios informados no item 2 do Capítulo I deste Edital. No entan-to, a informação oficial é a publicação no DOE, não podendo o
- to, a informação oficial e a publicação no DUE, não podendo o candidato alegar desconhecimento.

  5.1. A divulgação dos editais do Processo Seletivo Simplificado em outros meios não especificados neste Edital não terá caráter oficial, sendo neramente informativa.

  6. As Deliberações (EETEPS 41/2018 e suas alterações encontram-se no site do CEETEPS.

  ANEXO I CRONOGRAMO.

  ANEXO I CRONOGRAMO. Inscrições, entrega da foto altidate por contrator de manarior de manarior de contrator de

- ANEAU I CRUNUGRAMA A. Período de recebimento de inscrições, entrega da foto nítida e entrega do Memorial Circunstanciado: 24/05/2024 à 02/06/2024 07/06/2024
- 07/06/2024

  B. Período provável para publicação da Portaria do Diretor de Escola Técnica designando a(s) Comissão(ões) do Processo Seletivo Simplificado: 11/06/2024 à 20/06/2024

  C. Período provável para publicação das inscrições deferidas/indeferidas e resultado do Exame de Memorial Circunstanciado (e convocação para a Prova de Métodos Pedagógicos, se houver): 13/06/2024 à 04/07/2024

  D. Período provável para publicação dos atos relativos a aferição da veracidade da autodeclaração e convocação para a Prova de Métodos Pedagógicos (se houver): 17/06/2024 à 08/07/2024
- 08/07/2024 E. Período provável para publicação dos atos relativos ao
- resultado da Prova de Métodos Pedagógicos e classificação final 18/06/2024 à 09/07/2024
- 706/20/4 à 09/07/20/4
  F Periodo provável para publicação do despacho do Diretor
  Escola Técnica homologando o Processo Seletivo Simplifica2,006/20/4 à 1107/20/4
  G. Os prazos e procedimentos para interposição de recursos
  contram—ae dispostos no Capítulo XIII do presente Edital.
  ANEXO II ATRIBUIÇÕES DA FUNÇÃO DE PROFESSOR DE ENSINO MÉDIO E TÉCNICO
- ENSINO MÉDIO E TÉCNICO

  1. Atender às orientações dos responsáveis pela Direção, pelos Serviços Administrativos, Acadêmicos e pela Coordenação de Curso, nos assoutos referentes à análise, planejamento, programação, avaliação, recuperação e outros de interesse do Colaborar com as atividades de articulação da Etec com
- as famílias e a comunidade.

  3. Colaborar ros assuntos referentes à conduta e ao aproveitamento dos alunos.

  4. Comparecer às solenidades e reuniões de finalidade pedagógica ou administrativa, dos órgãos coletivos e das instituções auxiliares de que fizer parte.

  5. Cumprir os dias letivos e as horas—aula estabelecidas sola hericladas e auto secreto.
- 5. Cumprir os días letivos e as horas-aula estabelecidas pela legislação e pela escola. 6. Elaborar e cumprir o plano de trabalho docente, segundo o projeto político pedagógico da Etec, o Plano de Curso e as orientações do CETEFS.
  7. Estabelecer com alunos, colegas e servidores um clima favorável à ação educativa e em harmonia com as diretrizes gerais fixadas pela Etec.
  8. Estabelecer estratégias de recuperação para alunos de menor rendimento e dar ciência dela aos mesmos.
  9. Informar os alunos, no início do periodo letivo, do plano de trabalho docente.
  10. Mante em día os assentamentos escolares e observar.

- rabamo docente. 10. Manter em dia os assentamentos escolares e observa: os prazos fixados para encaminhamento dos resultados parciais 11. Participar dos períodos dedicados ao planeiamento. à
- ivaliação e ao desenvolvimento profissional. 12. Preparar as aulas e material didático de apoio, bem como as atividades de recuperação. 13. Zelar e conservar os materiais, as instalações e os equi-nentos de trabalho que estão sob sua guarda ou utilização. 14. Zelar pela aprendizagem dos alunos.

ANEXO III — REQUISITOS DA FUNÇÃO E DE TITULAÇÃO

1) REQUISITOS DA FUNÇÃO DE PROFESSOR DE ENS MÉDIO E TÉCNICO

PONENTE CURRICUI AR DA RASE NACIONAL COMUN COMPONENTE CURRICULAR DA BASE N E PARTE DIVERSIFICADA DO ENSINO MÉDIO

Para ser enquadrado na titulação "licenciado"

Licenciatura ou equivalente (acompanhado do diploma d ou de tecnologia de nível s permitiu a formação docente), desde que previsto no requisito. COMPONENTE CURRICULAR DA FORMAÇÃO PROFISSIO

NAL DO ENSINO MÉDIO E/OU EDUCAÇÃO PROFISSIONA TÉCNICA DE NÍVEL MÉDIO:

– Para ser enquadrado na titulação "licenciado"

Portador de

Licenciatura, de acordo com o relacionado no requisito: Licenciatura em cursos superiores de formação de professo-res de disciplinas especializadas no ensino de 2º grau, na forma prevista pela Portaria Ministerial BSB nº 432 de 19, publicada a 20/07/1971. Esquemas I e II.

Esquema I: acompanhado do diploma do curso de bacha relado ou de tecnologia de nível superior, de acordo com o relacionado na titulação graduado, em componente curricula em que vier a se inscrever. Esquema II: acompanhado do diploma de técnico de nível

médio no curso/área do componente curricular, relacionado na titulação licenciado, em componente curricular em que vier a

Licenciatura equivalente, obtida em cursos regulares de pro-Lecnaaura equivaiente, obtua em cursos regulares de pro-gramas especiais, nos termos previstos pelo Conselho Nacional de Educação, na Resolução CNE/CEB nº 2 de 26, publicada no DOU de 27/06/1999, ou na Resolução CNE/CP nº 2, de 10, publi-cada no DOU de 02/07/2015 ou, ainda, na Resolução CNE/CP nº 2, de 20/12/2019, republicada no DOU de 10/02/200 (acom-panhado do diploma do curso de bacharelado ou de tecnologia de programa de service con electrica de service de servi de nível superior, de acordo com o relacionado na titulação graduado, em componente curricular em que vier a se inscrever)

Licenciatura equivalente, obtida em cursos regulares programas especiais, nos termos previstos pelo Conselho Esta-dual de Educação de São Paulo, na Deliberação CEE nº 10/99, publicada no DOE de 80/10/2000 (acompanhado do diploma do curso de bacharelado ou de tecnologia de nível superior, de acordo com o relacionado na titulação graduado, em componen-te curricular em que vier a se inscrever).

— Para ser enquadrado na titulação "graduado": portador de "

Portador de: Graduação superior de bacharelado ou de tecnologia de nível superior desde que previsto no requisito, em componente icular em que se inscrever. 2) REQUISITOS DE TITULAÇÃO

curricular em que se inscrever.
2) REOUSITOS DE TITULAÇÃO
Para ministração de aulas no componente curricular 1733 —
Química dos Alimentos (para a Habilitação Química) Química).
Biomedicina; Bioquímica; Bioquímica ("EII" — Técnico com
Formação Pedagogica, Ciência(s) dos Alimentos; Ciência(s) e
Tecnologia de Laticnios; Ciência(s) dos Alimentos; Ciência(s) e
Modalidade Médica; Ciências com Habilitação em Química;
Ciências com Habilitação em Química (P); Ciências com Habilitação
em Química (el); Ciências Exatas com Habilitação em Química;
Ciências Exatas com Habilitação em Química;
e Atribuições Tecnológicas; Ciências Faratacidos em Química;
Expenharia Biotecnológica; Ciências Faratacidos em Química;
Expenharia Biotecnológica;
Expenharia Biotecnológica;
Expenharia Biotecnológica;
Expenharia de Produçõe; Expenharia Biotecnológica;
Cuímica; Engenharia de Produçõe; Expenharia el Biotecnológica;
Química; Expenharia de Produçõe; Expenharia moltarial
Química; Expenharia de Produçõe; Expenharia industrial
Química; Expenharia de Produçõe; Expenharia industrial
Química; Expenharia Cuímica; Eramácia e Bioquímica; Farmácia
Pedagógica);
Química (LP); Química (TeII" — Técnico com Formação
Pedagógica);
Química (P); Química (TeII) — Técnico com Formação
Pedagógica);
Química (P); Química (TeII) — Técnico com Formação
Pedagógica);
Química om Atribuições Exenológicas; Química de Alimentos;
Química industrial; Química Fenológicas; Cenológia em Química;
Exenológia (em) Química — Produção Industrial e Calçados;
Exenológia em Desenvolvimento de Produtos Plásticos; Tecnológia
em Processos Químicas Exenológia em Química — Produção Industrial Calçados;
Exenológia em Desenvolvimento de Produtos Plásticos; Tecnológia
em Processos Químicas Exenológia em Química — Produção Industrial Calçados;
Exenológia em Podesos Químicas Exenológia em Processos Q

II – FORMAÇÃO ACADÊMICA:

II.1 – RELACIONADA A ÁREA/VINCULADA AO COMPONEN-TE CURRICULAR

· DOUTORADO

Doutor em Nome da instituição de ensino Data da obtenção do título – MESTRADO

Mestre em Nome da instituição de ensino

Data da obtenção do título – ESPECIALIZAÇÃO

Especialista em Nome da instituição de ensino

Data da obtenção do título

– LICENCIATURA OU GRADUAÇÃO Licenciado ou Gra

Nome da instituição de ensino

Data da obtenção do título II.2 – EM OUTRA ÁREA

DOUTORADO

Doutor em Nome da instituição de ensino

Data da obtenção do título

MESTRADO

Mestre em Nome da instituição de ensino

Data da obtenção do título – ESPECIALIZAÇÃO

Especialista em Nome da instituição de ensino

Data da obtenção do título

– LICENCIATURA OU GRADUAÇÃO

Licenciado ou Graduado em

Nome da instituição de ensino

Data da obtenção do título

Data da odtenção do título
III — EXPERIÊNCIAS PROFISSIONAIS COMO PROFESSOR
(RELACIONADA A ÁREA/VINCULADA AO COMPONENTE CUR RICULAR) Obs.: Listar as experiências, relacionando–as da atual ou

mais recente para as mais antigas.

— PROFESSOR DE ENSINO MÉDIO E/OU ENSINO MÉDIO E

TÉCNICO, com ministração de aulas (no mesmo componente curricular para base nacional Comum ou na área do componente curricular para a Parte Diversificada ou Educação Profissiona Técnica de Nivel Médio)

Período trabalhado

Nome da Instituição de Ensino/Estabelecimento/Órαão

Público – PROFESSOR DE ENSINO FUNDAMENTAL, com ministração e aulas na área do componente curricular Período trabalhado Nome da Instituição de Ensino/Estabelecimento/Órgão

Nome da Instituição de Comministração de aulas na área do componente curricular Periodo trabalhado Nome da Instituição de Ensino/Estabelecimento/Órgão Público

- PROFESSOR DE ENSINO SUPERIOR, com ministração de

ome da Instituição de Ensino/Estabelecimento/Órgão

Público EXPERIÊNCIAS PROFISSIONAIS FORA DA ÁREA DA

IV – EXPERIÊNCIAS PROFISSIUNAIS FUNDA PO CO DOCÊNCIA (NA ÁREA DO COMPONENTE CURRICULAR)

Nome da Instituição de Ensino/Estabelecimento/Órgão

Nome da função/cargo/emprego
2) DOCUMENTAÇÃO COMPROBATÓRIA

As seguintes documentações comprobatórias deverão ser anexadas ao Memorial Circunstanciado por cópia: Para FORMAÇÃO ACADÉMICA: Diploma; Certificado de Conclusão; Declaração, Atestado de Conclusão de Curso Para EXPERIÊNCIAS PROFISSIONAIS COMO PROFESSOR:

Declaração (em papel timbrado) assinada pelo responsável legal, contendo identificação da empresa ou instituição, função legal, contendo identificação da empresa ou instituição, função cargo/emprego, tempo de serviço e componente curricular/disci-plina ministrada e/ou área de atuação; CTPS (cópia da página do contrato de trabalho, bem como de outras páginas, que permi-tam identificar a empresa ou instituição, função/cargo/emprego tempo de serviço e componente curricular/disciplina ministrada e/ou área da atuação)

tempo de serviço e componente curricular/disciplina ministrada e/ou área de atuação)

— Para EXPERIÊNCIAS PROFISSIONAIS FORA DA ÁREA DA DOCENCIA: Declaração (em papel timbrado) assinada pelo responsável legal, contendo identificação da empresa ou instituição, função/cargo/emprepo, tempo de serviço e área de atuação; CTPS (cópia da página do contrato de trabalho, bem como de outras páginas, que permitam identificar a empresa ou instituição, função/cargo/emprepo, tempo de serviço e área de atuação). Nos casos em que o candidato desejar comprovar experiência profissional, que tenha exercido como autônomo, deverá

apresentar declaração ou atestado assinado por ele, informando o período e a espécie do serviço realizado, acompanhado de pelo o periodo e a especie do serviço realizado, acompanhado de pelo menos um dos seguintes documentos comprobatórios: recibios ou comprovantes de prestação de serviços, comprovantes de pagamento da Pervidência Social, comprovantes de pagamento de ISS ou Recibos de Pagamento a Autônomo (RPA).

ANEXO V — MODELO DE REQUERIMENTO (CANDIDATO COM DEFICIÊNCIA)

Célula Cetula de Identifade RG nº e inscrito no CPF sob nº yenho, à presença do Diretor da Unidade de Ensino, requerer a aplicação da Prova de Métodos Pedagógicos do Procesos Seletivo Simplificado de Docentes nº 244/21/2024 na forma ou condição especial abaixo

Descrição de aiudas técnicas ou condições especiais

Nestes termos, Pede deferimento. Em \_\_\_/\_\_/

Assinatura do candidato ANEXO VI – CRITÉRIOS E PONTUAÇÕES (EXAME DE MEMO RIAL CIRCUNSTANCIADO)

EXAME DE MEMORIAL CIRCUNSTANCIADO
 FORMAÇÃO ACADÊMICA

): rado: 12 pontos Mestrado: 8 pontos. Especialização: 5 pontos

Licenciatura ou graduação: 5 pontos.

- Em outra área Tipo(s)

Mestrado: 3 pontos. Especialização: 2 pontos. Licenciatura ou graduação: 1 ponto. EXPERIÊNCIAS PROFISSIONAIS COMO PROFESSOR – Relacionada a área/vinculada ao componente cur

Tipo(s): Experiência profissional como professor de ensino médio e ou ensino médio e técnico, com ministração de aulas (no mesmo componente curricular para Base Nacional Comum ou na área do componente curricular para a Parte Diversificada ou Educa-ção Profissional Técnica de Nível Médio): 0,25 ponto para cada

ção Profissional Técnica de Nivel Médio): 0,25 ponto para cada mês completo de trabalho, limitado a 24 pontos. Experiência profissional como professor de ensino fundamental, com ministração de aulas na área do componente curricular: 0,25 ponto para cada mês completo de trabalho, limitado a 6 pontos. Experiência profissional como professor voluntário, com ministração de aulas na área do componente curricular: 0,25 ponto para cada mês completo de trabalho, limitado a 3 pontos. Experiência profissional como professor de ensino superior, com ministração de aulas na área do componente curricular: 0,125 ponto para cada mês completo de trabalho, limitado a 15 pontos.

iontos. Experiências profissionais fora da área da docên-CIA

Tipo(s):
Experiência profissional na área do componente curricular fora da docência: 0,125 ponto para cada mês completo de trabalho, limitado a 12 pontos.
2) PROVA DE MÉTODOS PEDAGÓGICOS CONTEÚDO — domínio, ordem de exposição (graduação e sequência), objetividade no tratamento do assunto (clareza, concisão, sintese), adequação ao tema (centro da aula), emprego correto de conceitos, relações: de 0 (zero) a 40 (quarenta) pontos.

PLANEIAMENTO — introducão do assunto verbalização do

pontos.

PLANEJAMENTO – introdução do assunto, verbalização dos objetivos da aula, preparação da aula (apresentação do plano de aula, material didático selecionado pelo candidato e outros indicios concretos): de 0 (zero) a 20 (vinte) pontos.

PROCEDIMENTO DIDATICO — uso adequado de recursos didáticos disponíveis (por exemplo: audiovisual, material impresso, quadro negro etc.), adequação do conteúdo ao nível do tema proposto e ao nível dos alunos, interação aluno-professor (motivação, diálogos etc.), precupação com o tempo, indicação dos instrumentos de avaliação: de 0 (zero) a 20 (vinte) pontos.

EXPRESSÃO — contato visual e apresentação pessoal do candidato, expressões faciais e corporais (incluindo gesticulação), postura e movimentação no espaço da sala, emissão de voz (timbre de voz, timto, dicágo): de 0 (zero) a 10 (dez) pontos.

LINGUAGEM E COMUNICAÇÃO — naturalidade, fluência verbal, correção gramatical, clareza, legibilidade da escrita, exemplificação: de 0 (zero) a 10 (dez) pontos.

ANEXO VII — DOCUMENTAÇÃO PARA ADMISSÃO
1. Curriculo atualizado (simplificado).

 Currículo atualizado (simplificado).
 Declaração de Situação Funcional (modelo fornecido 3. Declaração de Acumulação de Cargo/Função, quando foi

Le Escalarque de Actumulação de Cargof-Eunção, quando for caso (modelo fomecido pela Unidade).

4. Declaração informando se possui ou não antecedentes minais (modelo formecido pela Unidade).

5. Declaração de Dependentes para fins de desconto do posto de Renda na Fonte (modelo formecido pela Unidade).

6. Declaração de Opção — Contribuição Sindical (modelo necido pela Unidade).

ecado pela Unidade). 7. Declaração de Bens (modelo fornecido pela Unidade). 8. Requerimento de Salário Família (modelo fornecido pela dade), e cópia da(s) Certidão(ões) de Nascimento. 9. Cópia da Carteira de Vacinação dos filhos, quando for

o caso.

10. Cópia da Carteira de Trabalho e Previdência Social - CTPS, apenas das páginas onde constam a identificação frente e verso) e do último registro.

11. Cópia da Cédula de Identidade – RG.

Lopia do Cadastro de ressoa risida – L'r.
 Cópia do Pís/PASE.
 Lópia do Título de Eleitor e do comprovante de votação do 1º e 2º turnos da última eleição, do 2º turno desde que tenha havido ou declaração informando que está em dia com

brigações eleitorais.

15. Cópia do Certificado Militar ou comprovante de estal

15. Copia do Certificado Militar ou comprovante de estar em dia com as obirgações militares, quando do sexo masculino. 16. Cópia da Certidão de Nascimento ou Casamento. 17. Cópia autenticada dos documentos que comproveo os requisitos constantes do Edital de Abertura de Inscrições (Diploma, ou na falta deste, o Certificado de Conclusão, registro no respectivo conselho, especializações, comprovante de respectivo conselho, especializações, comprovante de respectivo conselho.

tro no respectivo conseino, especialização a conta corrente do experiência).

18. Cópia do comprovante do número da conta corrente do Banco do Brasil.

19. Quando se tratar de componente curricular destinado a estágio supervisionado oferecido na habilitação profissional de Técnico em Enfermagen:

19.1. Apresentar comprovante dentro da validade de vacinação obrigatória contra differia, tétano, hepatite, nos termos do que dispõe a Norma Regulamentadora 32 da Portaria 3214, de 08/06/1978 do Mthe suas astualizações.

19.2. Comprovar possuir registro ativo no conselho regional de enfermagen (COREN) compatível com a formação solicitada no requisito de titulação.

equisito de titulação. 20. Quando se tratar do componente curricular Educação a (Base Nacional Comum Curricular): Física (F

20.1. Apresentar comprovação de regular inscrição no Con-selho Regional de Educação Física (CREF).

ESCOLA TÉCNICA ESTADUAL CIDADE DO LIVRO - LENÇÓIS

PAULISTA
PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO PARA PROFESSOR DE

PAULISIA
PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO PARA PROFESSOR DE
ENSINO MÉDIO E TÉCNICO, N° 244/23/2024
EDITAL DE ABERTURA DE INSCRIÇÕES
O DIFETOR DE ABERTURA DE INSCRIÇÕES
O DIFETOR DE SECOLA TÉCNICA ESTADUAL CIDADE DO
LIVRO, nos termos da Deliberação CEETEPS 41, de 9, publicada
no DOE 16/08/2018, e republicada no DOE de 23/08/2018, alterada pela Deliberação CEETEPS 58, de 7, publicada no
DOE de 09/01/2021, e CEETEPS 79, de 13, publicada no DOE
de 28/01/2022, TORNA PÚBILO A A ABERTURA de inscrições ao
Processo Seletivo Simplificado para FORMAÇÃO DE CADASTRO
DE DOCENTES, para a função de Professor de Ensino Médio
e Técnico, objetivando a admissão temporária para atender
a necessidade de excepcional interesse público, mediante as
condições estabelecidas nas Instruções Especials deste Edital.
O Processo Seletivo Simplificado será aberto para o componente curricular e habilitação as seguir.
COMPONENTE CURRICULAR — (HABILITAÇÃO):
1584 — Química dos Polimeros (Química)

es Espe DAS DISPOSIÇÕES INICIAIS

O Processo Seletivo Simplificado será regido pelas dis-posições da Deliberação CEETEPS 41/2018 (e suas alterações) e, ainda, pela Lei Complementar nº 1.044, de 13/05/2008 (e

s arterações). 2. As publicações referentes ao Processo Seletivo Simplifi 2. As publicações referentes ao Processo Seletivo Simplificado deverão ser acompanhadas por meio do Diário Oficial do
Estado - DOE (www.impresaoficial.com.br), e serão divulgadas
nos sites do Portal de Concursos Públicos do Estado (www.
concursopublicos, apox.br) e do Centro Estadual de Educação
Tecnológica Paula Souza - CEETEPS (www.cps.sp.gov.br).
3. As datas previstas para realização do Processo Seletivo
Simplificado constarão de cronograma de atividades (ANEXO I
deste Edital). Qualquer alteração no cronograma implicará em
nova publicação no DOE.
4. As atribuições a serem exercidas pelo candidato admitido
são as definidas no artigo 39 do Regimento Comum das Escolas
Técnicas Estaduais do CEETEPS, aprovado pela Deliberação
CEETEPS 3/2013 (ANEXO II deste Edital).
4.1. A admissão por este Processo Seletivo Simplificado será
regida pela Consolidação das Leis do Trabalho - CIT e legislação
complementar.

complementar.

5. A aprovação no Processo Seletivo Simplificado não assegura direito de ingresso automático na função de Professor de Ensino Médio e Técnico, mas sima amera expectativa de nela ser admitido, de acordo com as aulas no componente curricular que possam surgir durante o período de validade do certame.

6. Objetivando garantir os princípios básicos que regem a Administração Pública, dentre eles o de moralidade e impessoali-

dade, poderá a responsabilidade da realização do Proces: ficado ser atribuída à Direção de outra Unidade de Ensino. — DOS VENCIMENTOS E COMPOSIÇÃO DA CARGA-

HORÁRIA ARIA 1. O valor da hora–aula prestada é de R\$ 21,40 (v

1.0 valor da hora-aula prestada é de RS 21,40 (vinte e um reais e quarenta centavos), correspondente ao PADRÃO I-A, da Escala Salarial – Professor de Ensino Médio e Técnico, a que se refere a Lei Complementar nº 1.388, de 11/07/2023.

2. A carga horária mensal é constituída de horas-aula, acrescida de 30% (trinta por cento) de hora-atividade, referente ao número de aulas efetivamente ministradas.

2.1. Para efeito de cálculo da retribuição mensal correspondente às horas prestadas, o mês será considerado como tendo 4,5 (quatro e meio) semanas, acrescido de 1/6 (um sexto) a título de repouso semanal remunerado.

2.2. A carga horária mensal estará sujeita a variação de acordo com as normas internas do CEETEPS que disciplinam a atribuição de aulas, não podemo Ultrapassar o limite de 200 (duzentas) horas.

III – DOS REQUISITOS DA FUNCÃO E DE TITULAÇÃO

- DOS REQUISITOS DA FUNÇÃO E DE TITULAÇÃO

11. O requisito de qualificação dos profissionais para o ponente curricular é estabelecido por meio do Catálogo de uisitos de Titulação para a Docência.

nequisitus de Hullação para a Docéncia 1.1. O Catálogo de Requisitos de Titulação para a Docência foi instituído pela Deliberação CEETEPS nº 6, de 16/07/2008 (e suas alterações), e regulamentado pela Unidade do Ensi-no Médio e Técnico, por meio da Instrução CETEC nº 1, de

19/02/2013. 02.2013. 2. Os requisitos da função de Professor de Ensino Médio e

2. Os requisitos da função de Professor de Ensino Médio e Técnico e de titulação para o componente curricular previstos no Catálogo de Requisitos de Titulação para a Docência (lista de titulações necessárias para ministração das aulas) constarão do ANEXO III do presente Édital. IV – DAS CONDIÇÕES E INSCRIÇÕES 1. Para participação no Processo Seletivo Simplificado, o candidato assume cumprir as condições abaixo discriminadas, quando da admissão: a) Ser brasileiro nato, naturalizado ou, em caso de naciona-lidade portuguesa, estar amparado pelo estatuto de igualdade entre brasileiros e portugueses, com reconhecimento de gozo de direitos políticos, nos termos do artigo 12, § 1º, da Constituição Federal;

erai; b) Possuir, no mínimo, 18 anos de idade. c) Estar em dia com as obrigações eleitorais. d) Estar em dia com as obrigações do Serviço Militar. e) Ter aptidão física e mental para o exercício das obriga

cões f) Não ter sido demitido ou demitido a bem do serviço público, no período de 5 (cinco) e 10 (dez) anos, respectivamen-te, conforme disposto no parágrafo único do artigo 307 da Le n° 10.261, de 28/10/1968 (Estatuto dos Funcionários Públicos

Civis do Estado).
g) Possuir o(s) requisito(s) descrito(s) no ANEXO III deste Edital.

tottal.

2. As inscrições deverão ser realizadas somente pela inter-net, no site www.cps.sp.gov.br, no período de 24/05/2024 até às 23h59 de 07/06/2024.

3. Para inscrever-se, o candidato deverá:

b) clicar em Etec \> Concursos \> ETEC \> PROCESSO SEL.
PARA DOCENTES \> INSCRIÇÕES ABERTAS.

c) ler atentamente o respectivo edital e preencher o formu-lário de inscrição.

d) Possuir o(s) requisito(s) descrito(s) no ANEXO III deste Edital, ou ser aluno regularmente matriculado em curso superi correspondente a uma das titulações previstas como requisito

e) Fazer upload de uma foto recente e nítida (obtida nos mos 3 meses), na hipótese do candidato declarar—se preto ou pardo e optar pela utilização do sistema de pontuação diferen os do Capítulo VII do presente Edital

f) Fazer upload do Registro Administrativo de Nascimento do Índio – Rani próprio ou, na ausência deste, o Rani de um de seus genitores, na hipótese do candidato declarar–se indígena e optar pela utilização do sistema de pontuação diferer termos do Capítulo VII do presente Edital.

g) Fazer upload legível do Memorial Circunstanciado e umentação comprobatória, observando—se, para tanto, o Capítulo VIII deste Edital.

4. Não será aceita a inscrição realizada por qualquer outra forma ou via não especificada neste Edital.

5. Em conformidade com o Decreto nº 55.588, de 17/03/2010, a pessoa transexual ou travesti poderá solicitar o uso do "nome social" para tratamento, mediante indicação no formulairo de inscrição.

 A candidata lactante que necessitar amamentar durante a realização da Prova de Métodos Pedagógicos poderá fazê— nediante preenchimento de requerimento próprio, endereçado a Direção da Unidade de Ensino responsável pelo Processo eletivo Simplificado. 6.1. A criança deverá ser acompanhada, em ambiente

eservado para este fim, de adulto responsável por sua quarda 6.2. Os dados do adulto responsável pela guarda da criança ne, RG e CPF) deverão constar do requerimento.

6.3. Não haverá compensação do tempo de amamentação em favor da candidata. 6.4. Nos horários previstos para amamentação, a candidata actante poderá ausentar-se temporariamente da sala de prova

acompanhada de um fiscal. 6.5. Na sala reservada para amamentação ficará somente a candidata lactante, a criança e uma fiscal, sendo vedada neste momento a permanência do adulto responsável por sua guarda 7. As inscrições serão deferidas ou indeferidas pelo Diretor

Jnidade de Énsino. 7.1. O candidato terá a inscrição indeferida quand

7.1. O candidato terá a inscrição indeferida quando:
a) Deixar de atender aos procedimentos para inscrição
listados no item 3 do presente Capítullo.
b) Não registrar no formulário de inscrição a titulação.
c) Quando constatado preenchimento incorreto e/ou incompleto do formulário de inscrição.
8. O candidato deverá ler todas as instruções estipuladas
nete edital antes de eletuar a inscrição, e será o responsável
pelas informações prestadas no formulário de inscrição.
8.1. Caberá ao candidato revisar as informações prestadas
no formulário antes de finalizar a inscrição.
8.2. Após a finalização da inscrição o candidato poderá
requerer a correção das seguintes informações pessoais prestadas no formulário de inscrição:
a) Nome ou Nome Social.

no formulário de inscrição: a) Nome ou Nome Social. b) RG ou Registro Nacional Migratório, se estrangeiro

c) CPF.

8.3.A correção que trata o item anterior poderá ser solicitada pelo candidato até o término da validade do Processo Seletivo Simplificado, desde que o candidato não tenha a inscrição indeferida ou sido eliminado do certame.

8.4. Para solicitar a correção das informações pessoais indicadas no item 8.2 deste Capítulo o candidato deverá:

a) acessar o site www.cps.sp.gov.br.
b) clicar em Ete >> Concursos >> ETEC >> PROCESSO SEL.

PARA DOCENTES.

a) ecosario sur entre la companya de la companya del companya del companya de la companya de la

É assegurado às pessoas com deficiência o direito de

ins. La assegurado as pessoas com enticiencia o direito de inscrição no Processo Seletivo Simplificado.

2. Para fins deste Processo Seletivo Simplificado, conside-ram-se pessoas com deficiência aquelas que se enquadram nas categorias discriminadas no parágrafo único do artigo 1º do Decreto nº 59.591, de 14/10/2013. 3. De acordo com a deficiência, o candidato poderá indicar

De acutou com a derincienta, o Cantidado podera inúciona até o término da inscrição, mediante requerimento que constitui o ANEXO V do presente Edital, as ajudas técnicas e condições específicas necessárias para a realização da Prova de Métodos Pedagógicos.

agogicos. 3.1. O candidato com deficiência auditiva indicará: 3.1. O candidato com deficiência auditiva indicará: a) A necessidade de fiscal para audilá-ho na realização da Prova de Métodos Pedagógicos como intérprete de Língua Brasiliera de Sinais – IJBRAS. O candidato poderá encaminha solicitação para que a prova seja gravada, a fim de apurar, em grau de possive recurso, eventual falha do fiscal. b) A possibilidade de utilização de aparelho auricular, sujei-

D) A possibilidade de utilização de apparatio distracta, sujeto a inspeção e aprovação de seu uso.

3.2. O candidato com deficiência física indicará a necessidade de utilização de mobiliário adaptado e espaços adequados para a realização da Prova de Métodos Pedagógicos, facilidade de acesso às salas de prova e demais instalações relacionadas

ao Processo Seletivo Simplificado.
4. O atendimento às condições especiais pleiteadas para a realização da Prova de Métodos Pedagógicos ficará sujeito à análise da razoabilidade do pedido.

5. O candidato com deficiência participará do Processo

Seletivo Simplificado em igualdade de condições com os demais candidatos, no que se refere aos critérios de avaliação e desempenho.

 6. O candidato com deficiência que não realizar a inscrição conforme as instruções constantes deste Capítulo, não poderá nvocar sua situação para quaisquer benefícios, bem como mpetrar recurso em razão de sua deficiência, seja qual for o notivo alegado.
7. O Diretor da Unidade de Ensino providenciará para que

as provas do Processo Seletivo Simplificado sejam realizadas em locais acessíveis aos candidatos com deficiência. 8. A verificação da aptidão física e mental do candidato

com deficiência para o exercício da função de Professor de Ensino Médio e Técnico será verificada nos termos estabele cidos no Capítulo XII deste Edital.